

Lei nº 82, de 03 de novembro de 1961.

28

Antonio Garrido, - Prefeito Municipal de Cafamar;  
faço saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica abeto na Contadaria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), atendendo a seguinte verba orçamentária:

Administração Municipal  
Poder Executivo

8.09.3 - Material de Consumo ..... Cr. \$ 20.000,00  
Diversos

Artigo 2º - A despesa com a execução desta Lei, deverá ser coberta com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 03 de novembro de 1961.

Antonio Garrido  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 03 de novembro de 1961.

Secretário Municipal